

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1** Este documento tem o objetivo de reunir os elementos necessários e suficientes para a aquisição de PASTAS EM KRAFT, para atender as necessidades da gerência de Prevenção e Controle das IST/HIV vinculadas à Diretoria de Vigilância em Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições apresentadas neste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1** A aquisição de PASTAS EM KRAFT atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2.** A Aquisição de PASTAS EM KRAFT tem o objetivo de suprir as necessidades do serviço de atenção especializado (SAE) em HIV e AIDS, do bloco I do PAM Salgadinho, o quantitativo servirá para organizar as informações dos pacientes arquivadas nos últimos dois anos e futuras demandas. Esse quantitativo foi estimado para a duração de pelo menos 12 (doze) meses.

3 DO OBJETO

- 3.1** Aquisição de PASTAS EM KRAFT, atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

4 MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1** A aquisição dar-se-á pela modalidade pregão eletrônico, como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

5 DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1** A despesa correrá por conta dos créditos orçamentários destinados à Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2018. Pelo repasse Fundo a Fundo do Ministério da Saúde na conta da Vigilância em Saúde, função programática: **10.305.0022.4040** na fonte: **0400-01-003**.

6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1** O prazo para entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail, correios ou fac-símile) ou retirado na sede da Contratante;
- 6.2** Os produtos deverão ser entregues, em única parcela, acompanhados da documentação fiscal, manuais do fabricante, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o **Almoxarifado Central**, localizado na Rua José Bandeira Bastos, S/N, Tabuleiro dos Martins, CEP: 57.081-040, Maceió-AL, devendo agendar o horário da entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone: (82) 3315-5365.
- 6.3** A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 6.4** Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.
- 6.5** Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.6** O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da solicitação.

- 6.7 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

7 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 7.1 Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.
- 7.2 Os produtos deverão atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

8 DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA

- I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
- II. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.
- III. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto.
- IV. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.
- V. Substituir, às suas expensas, imediatamente, no total, ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93).
- VI. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.
- VII. Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.
- IX. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- X. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.

8.2 DA CONTRATANTE:

- I. Emitir Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.
- III. Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- IV. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação.
- V. Recusar-se a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- VI. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

9 DO PAGAMENTO

- 9.1** O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido, através de depósito bancário em conta - corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 9.2** Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

10 DA CONTRATAÇÃO

- 10.1** Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos produtos, o Contrato decorrente da licitação será substituído por **Nota de Empenho de Despesa**, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93;
- 10.2** O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 10.3** Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1** A contratação será acompanhada e fiscalizada pela servidora FERNANDA ARAÚJO RODRIGUES Diretora da Diretoria de Vigilância em Saúde.
- 11.2** O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- 11.2.1** expedir ordens de fornecimento;
 - 11.2.2** proceder ao acompanhamento técnico da entrega;
 - 11.2.3** comunicar à Contratada o descumprimento do objeto e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
 - 11.2.4** solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
 - 11.2.5** fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, , desde que atendidas às obrigações contratuais;
 - 11.2.6** atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
 - 11.2.7** recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;
 - 11.2.8** solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

12 DAS SANÇÕES

- 12.1** São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 12.1.1** advertência;
 - 12.1.2** multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
 - 12.1.3** multa de até 5% (cinco por cento);
 - 12.1.4** multa de até 10% (dez por cento);

- 12.1.5** suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
- 12.1.6** impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.
- 12.2** O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 12.1 nas seguintes hipóteses:
- a) Falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem “12.1.4” (calculada sobre o valor total da contratação) e/ou “12.1.6”;
 - b) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.1”;
 - c) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem “12.1.2” (calculada sobre o valor total da contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).
- 12.3** Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.4** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 12.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 12.5** A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 12.2, a sanção prevista no subitem “12.1.5” ou no subitem “12.1.6” do item 12.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “12.1.2” a “12.1.4” do mesmo dispositivo.
- 12.6** As penalidades fixadas no subitem 12.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 12.7** As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

13 DA GARANTIA

13.1 Durante o período de garantia, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos bens originalmente fornecidos e as peças/partes deverão ser reparadas e todas as despesas inerentes à reposição, transporte e estadia dos técnicos correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus a CONTRATANTE.

13.2 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas.

14.2 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados DVS, por escrito no endereço: Rua Zacarias de Azevedo, nº 119, Maceió/AL. Telefone: (82) 3315-5258 ou por e-mail: dvs@sms.maceio.al.gov.br.

Maceió/AL, 17 de Abril de 2018.

À consideração superior,

Fernanda Araújo Rodrigues
Diretoria de Vigilância em Saúde

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

Edivaldo Neiva Pires
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PASTAS EM KRAFT. 340x500 mm, 4x0 cores. Tinta Escala em papel Kraft 200g. Incluindo trilho interno macho e fêmea.	Unidade	5000